

AVISO – RETIFICADO

(o texto abaixo substitui integralmente o Aviso e o Edital datados de 10/01/2020)

PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 061/2019 SENAC Nº 031/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação serviços de **dedetização, desinsetização, descupinização e desratização** para os DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às **9 horas** do dia **18/02/2020**, na sede do Sesc-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até as **18 horas** do dia **14/02/2020**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Mista de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou através dos e-mails licitacao@ac.sesc.com.br ou cpl@ac.senac.br.

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto às Comissões Permanentes de Licitação do Sesc-DR/AC e Senac-DR/AC, a partir do dia **07/02/2020**, nos dias úteis, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, na sede do Sesc-DR/AC e Senac-DR/AC, localizada no endereço já citado, mediante fornecimento de pendrive ou CD ou ainda nos sites www.sescacre.com.br ou portal.ac.senac.br.

Rio Branco (AC), 07 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES

COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 061/2019 SENAC Nº 031/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC); e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE – Senac-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através de sua Comissão Mista de Licitações formalmente constituída, torna público que farão realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, instituído pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, publicadas no Diário Oficial da União nº 144, de 26/07/2012 e 187, de 26/09/2012, respectivamente, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

LOCAL: Sede do SESC-DR/AC

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, Bosque, Rio Branco (AC)

DATA: 18/02/2020

HORA: 9 horas

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para **dedetização, desinsetização, descupinização e desratização** para o Sesc-DR/AC e Senac-DR/AC, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados junto à Comissão Mista de Licitações, na sede do Sesc-DR/AC, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, até o segundo dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os fornecedores que:

4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;

4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;

4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc ou do Senac;

- 4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc ou com o Senac.
- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
 - 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
 - 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
 - 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais dos licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
 - 5.1.2. **SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em Cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
 - 5.1.3.1. A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **Os documentos que credenciam o representante deverá ser entregue em mãos à Comissão Mista de Licitações, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
 - 5.4.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firma-lá, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 5.5. **É permitida a substituição do representante originalmente credenciado, desde que decorrente de motivo superveniente, devidamente justificado, especialmente nos casos de suspensão do certame pelo Pregoeiro, mediante designação de nova data para prosseguimento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope N° 01 - Proposta de Preço;
- b) Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc
PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 061/2019 / SENAC N° 031/2019 - DATA: XX/XX/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc
PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 061/2019 / SENAC N° 031/2019 - DATA: XX/XX/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com os Regulamentos de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, conforme Resoluções Sesc n° 1252/2012 e Senac n° 958/2012, respectivos dos Conselhos Nacionais e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 20.1.
- 7.6. **No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.**

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V. A última folha deverá estar assinada pelo seu representante legal do licitante, devendo conter:
 - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;

- 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar o serviço do objeto licitado a partir do recebimento do pedido expedido e devidamente autorizado pelos setores de compras do Sesc-DR/AC e do Senac-DR/AC e que o mesmo será entregue conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
 - 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
 - 8.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
 - 8.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.**
 - 8.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
 - 8.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado, ficará obrigado às condições constantes deste instrumento convocatório.
 - 8.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes neste Edital.
 - 8.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão convidados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até **15% (quinze por cento)** inferiores àquele, conforme disposto no artigo 20, inciso II dos Regulamentos de Licitações e Contratos SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac, instituídos pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, dos respectivos Conselhos Nacionais.
- 9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convidados os fornecedores da proposta por item e as duas menores propostas subseqüentes, para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de percentual.

- 9.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.6. Para efeito de ordenação das propostas, será considerado o preço final ofertado, sendo vencedor o que apresentar o menor preço por item.
- 9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com o licitante de menor preço, um valor que atenda o Sesc e o Senac, ou seja, um preço justo.
- 9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.9.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.9.2. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Mista de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Mista de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.14. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor adjudicado, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital.

- 10.2. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando-se folhas soltas e sem identificação. A finalidade é de tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 10.3. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 10.5. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.6. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.7. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* e/ou junto aos órgãos públicos.
- 10.8. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 10.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.10. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

10.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 10.10.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.10.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.10.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 10.10.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014);
- 10.10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; e
- 10.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.10.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão Presencial e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo IV; e

10.10.3.2. Serão exigidos cumulativamente as comprovações de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

10.10.3.2.1. A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) **Licença de operação emitida pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre – Imac;**
- b) Certificado de Registro Profissional do responsável técnico devidamente habilitada para a execução da função, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização (biólogo, químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico ou médico veterinário);
- c) Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do Respetivo Conselho Regional de fiscalização que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;
- d) **Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;**
- e) **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em uma área mínima de 22.000m².**
- f) Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instruído pelo Art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos termos da IN/IBAMA nº 31/2009;
- g) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência; e
- h) **Em se tratando de empresa não registrada em conselho com jurisdição no Acre, a licitante deverá apresentar o registro do conselho com jurisdição em seu domicílio.**

10.11. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá a Comissão Mista de Licitações decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da a serem juntados ao processo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à Comissão

Mista de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.

- 12.2. A Comissão Mista de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3. Da decisão da Comissão Mista de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, o que dará nas dependências do próprio Senac.
- 12.5. O recurso contra a proclamação do resultado terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Administração Regional do Sesc e Senac ao vencedor.
- 12.8. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados a Autoridade Competente (Presidente da Administração Regional do Sesc e Sesc (AC) ou por quem este delegar competência, através da Comissão Mista de Licitações.
- 12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.10. Depois de encerrada a sessão os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13 - DO PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc e Senac, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. **Durante o período da vigência do registro de preço as alterações do valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do Sesc e Senac, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.**
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a realização do serviço, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. As condições da prestação do serviço a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e VI deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1.** O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma dos transportes realizados e na nota fiscal relativa à prestação dos serviços, emitidos e entregues no Sesc-DR/AC e no Senac-DR/AC até o dia 15 de cada mês.
- 15.1.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Sesc e pelo Senac através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 15.1.2.** O Sesc e o Senac efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3.** A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1.** Caberá conjuntamente ao Sesc e ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 16.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc-DR/AC, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto licitado.
- 16.3.** Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a empresa a ser contratada sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
- a)** pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre a média mensal dos pagamentos realizados, pela parte inadimplente;
 - b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e com o Senac, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4.** O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato (Anexo VI), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 16.5.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesc e com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17 - OBRIGAÇÕES DOS SESC E DO SENAC

- 17.1.** As obrigações do Sesc e do Senac encontram-se disciplinadas na minuta de contrato (anexo VI).

18 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da licitante a ser contratada encontram-se disciplinadas na minuta de contrato (anexo VI).

19 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 19.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 19.3. O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 19.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) aderentes.
- 19.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 19.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 19.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 19.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 20.9. Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail cadastrado pelos licitantes, sites institucionais www.sescacre.com.br e portal.ac.senac.br.
- 20.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.3. **A Gerência de Licitações e Contratos do Sesc-DR/AC será responsável pela condução do presente certame, assim como pela gestão do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s). Logo, qualquer comunicação formal decorrente deste processo deverá ser dirigida exclusivamente ao Sesc-DR/AC.**
- 20.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com Sesc e/ou com o Senac.
- 20.5. **O Sesc e o Senac se reservam no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato.**
- 20.6. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.

- 20.7. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.8. O Sesc-DR/AC e o Senac-DR/AC poderão deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 20.9. Será comunicada em tempo hábil às licitantes que retirarem o presente Edital, por escrito, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 20.10. O Sesc e o Senac exigirão o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 20.11. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Sesc e do Senac, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, das Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 20.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 20.13. As decisões da Comissão Mista de Licitações somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc.
- 20.14. A seu critério, a Comissão Mista de Licitações poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Mista de Licitações.
- 20.15. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base nas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012.**
- 20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc e do Senac, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.17. **Cópia deste Edital e de seus anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados mediante a fornecimento de um pen drive junto ao Setor de Compras localizado na sede do SESC-DR/AC ou através através dos sites www.sescacre.com.br ou portal.ac.senac.br.**
- 20.18. A Comissão Mista de Licitações poderá, no interesse do Sesc e do Senac, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.

- 20.19.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias corridos, em ambos os casos.
- 20.20.** Eventuais nulidades serão apreciadas pela Presidência da Administração Regional do Sesc e do Senac, que poderá anular totalmente o processo ou apenas os atos não passíveis de correção.
- 20.21.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

- 21.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
 - 21.1.2. Anexo II:** Modelo de Credenciamento;
 - 21.1.3. Anexo III:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 21.1.4. Anexo IV:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
 - 21.1.5. Anexo V:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e
 - 21.1.6. Anexo VI:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 07 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas nos blocos administrativos, teatro, salas de aulas, guarita, sala de cinema, sala de exposição, depósitos e despensas da Unidade do Sesc Centro (Avenida Brasil, 713 - Centro, Rio Branco, área construída 2.480,85m ² e Área não construída 1.996,35m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
02	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas na cozinha industrial do comércio, lanchonete do bloco de saúde, lanchonete, refeitório da escola Sesc, lanchonete em frente as piscinas do Sesc Bosque, bloco de saúde, escola Sesc, ginásio e anexo, biblioteca, casa da vovó, bloco de lazer II, churrasqueira, palco, central de atendimento, arquivo e guarita do Sesc Bosque (Avenida Getúlio Vargas, 2603 Bosque, Rio Branco, área construída 9.261,95m ² e não construída 55.332,15m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
03	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Sesc - Senador Guimard (Rua Barão do Rio Branco s/nº - Centro, Senador Guimard, área construída 2.139,50m ² e não construída 7.799,25m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
04	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Sesc - Plácido de Castro (Rod. AC 40, s/nº - zona rural, Plácido de Castro, área construída 2.130,50m ² e não construída 10.453,50m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
05	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas, no Sesc - Xapuri (Estrada da Variante, s/nº, Xapuri, área construída 3.533,30m ² e não construída 6.466,70m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
06	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Sesc - Brasília (Rua João de Oliveira, s/nº, Eldorado, Brasília, área construída 946,82m ² e não construída 7.516,96m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
07	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Sesc - Feijó (Rua Ednaldo Gomes Ferreira s/nº - Bela Vista, Feijó, área construída 838,35m ² e não construída 11.666,05m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
08	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas nos blocos da administração, central de atendimento, guarita, academia, ginásio coberto, palco, restaurante e lanchonetes do Centro de Turismo e Lazer de Cruzeiro do Sul (Rod. AC 405, km 06 - Estrada do	und	04

	Aeroporto - zona rural, Cruzeiro do Sul, área construída 14.167,64m ² e não construída 320.566,36m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.		
09	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no edifício Antonio de Oliveira Santos (Avenida Getúlio Vargas, 2473 - Bosque, Rio Branco, área construída 4.383,70m ² e não construída 3.194,73m ²). Observação: Realizar dedetização nas caixas de passagem/hidrossanitárias.	und	04
10	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Centro de Educação Profissional do Senac (Rua Alvorada, 777, Bosque, Rio Branco, área construída 6.845,45m ² e não construída 10.000m ²)	und	02
11	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Centro de Educação Profissional do Senac (Av. Lauro Muller, 1.930, Artur Maia, Cruzeiro do Sul, área construída 4.030,70m ² e não construída 3.350m ²)	und	02
12	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Núcleo de Educação Profissional do Senac (Rua Maria da Anunciação de Paula Moreira, s/nº, Eldorado, Brasiléia, área construída 2.258,44m ² e não construída 2.010m ²)	und	02
13	Serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e formigas no Núcleo de Educação Profissional do Senac (Av. Plácido de Castro, s/nº, Centro, Plácido de Castro, área construída 207,17m ² e não construída 621m ²)	und	02

* **Quantidades meramente referenciais, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, razão pela qual o Sesc e o Senac não estão obrigados a adquirir o montante informado.**

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

A licitante a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento das seguintes condições:

- Prazo:** o prazo para a realização dos serviços será 05 (cinco) dias após a solicitação de serviço emitida pelo Sesc ou Senac;
- Local de prestação dos serviços:**
 - Sesc Centro: Avenida Brasil, 713 - Centro, Rio Branco;
 - Sesc Bosque: Avenida Getúlio Vargas, 2603 Bosque, Rio Branco;
 - Sesc Condomínio: Avenida Getúlio Vargas, 2473 - Bosque, Rio Branco;
 - Sesc Senador Guimard: Rua Barão do Rio Branco s/nº – Centro, Senador Guimard;
 - Sesc Plácido de Castro: Rod. AC 40, s/nº - zona rural, Plácido de Castro;
 - Sesc Xapuri: Estrada da Variante, s/nº, Xapuri;
 - Sesc Brasiléia: Rua João de Oliveira, s/nº, Eldorado, Brasiléia;
 - Sesc Feijó: Rua Ednaldo Gomes Ferreira s/nº - Bela Vista, Feijó;
 - Sesc Cruzeiro do Sul: Rod. AC 405, km 06 - Estrada do Aeroporto - zona rural, Cruzeiro do Sul;
 - Senac – CEP Rio Branco: Rua Alvorada, 777, Bosque, Rio Branco;
 - Senac – CEP Cruzeiro do Sul: Av. Lauro Muller, 1.930, Artur Maia, Cruzeiro do Sul;
 - Senac – NEP Brasiléia: Rua Maria da Anunciação de Paula Moreira, s/nº, Eldorado, Brasiléia; e
 - Senac – NEP Plácido de Castro: Av. Plácido de Castro, s/nº, Centro, Plácido de Castro.
- Licença de operação emitida pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre – Imac;**
- Certificado de Registro Profissional do responsável técnico devidamente habilitada para a execução da função, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização (biólogo, químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico ou médico veterinário);
- Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da

anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do Respetivo Conselho Regional de fiscalização que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;

- f) **Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação**
- f) **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em uma área mínima de 22.000m².;**
- g) Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instruído pelo Art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos termos da IN/IBAMA nº 31/2009;
- h) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência; e
- i) **Em se tratando de empresa não registrada em conselho com jurisdição no Acre, a licitante deverá apresentar o registro do conselho com jurisdição em seu domicílio.**

PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019

ANEXO II

CRENCIAMENTO
(modelo)

Em atendimento ao disposto na licitação conjunta SESC nº 061/2019 / SENAC nº 031/2019, credenciamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ Expedida por _____ em ___/___/___, para que represente a empresa _____ nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos e ofertar lances, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contrato e aditivos, enfim, praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser entregue à Comissão Mista de Licitações na abertura da licitação, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa (item 5.1.3.1).

PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ (nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo)____,
declara, de acordo com as Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão SESC nº 061/2019 / SENAC nº 031/2019).

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitações do Sesc-DR/AC e do Senac-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____(SSP/___), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação conjunta SESC nº 061/2019 / SENAC nº 031/2019.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos/materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão SESC nº 061/2019 / SENAC nº 031/2019).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido e devidamente autorizado pelos setores de compras do SESC-DR/AC e do SENAC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Validade da proposta: ... (...) dias - (exemplo: conforme o Edital: será observado o prazo máximo definido)

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC Nº 061/2019
SENAC Nº 031/2019**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2472, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal comum ao final assinado; e, de outro lado, ... **LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede à Rua ..., nº ..., bairro ..., nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a nesta Capital, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – A CONTRATADA, por si ou por seus cooperados obriga-se a prestar os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento as CONTRATANTES, em conformidade com as especificações constantes do processo de licitação Sesc nº 061/2019 e Senac nº 031/2019 (Pregão Presencial), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO
...

SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços mencionados na cláusula PRIMEIRA serão executados nos seguintes endereços:

- Sesc Centro: Avenida Brasil, 713 - Centro, Rio Branco;
- Sesc Bosque: Avenida Getúlio Vargas, 2603 Bosque, Rio Branco;
- Sesc Condomínio: Avenida Getúlio Vargas, 2473 - Bosque, Rio Branco;
- Sesc Senador Guimard: Rua Barão do Rio Branco s/nº – Centro, Senador Guimard;
- Sesc Plácido de Castro: Rod. AC 40, s/nº - zona rural, Plácido de Castro;
- Sesc Xapuri: Estrada da Variante, s/nº, Xapuri;
- Sesc Brasília: Rua João de Oliveira, s/nº, Eldorado, Brasília;
- Sesc Feijó: Rua Ednaldo Gomes Ferreira s/nº - Bela Vista, Feijó;
- Sesc Cruzeiro do Sul: Rod. AC 405, km 06 - Estrada do Aeroporto - zona rural, Cruzeiro do Sul;
- Senac – CEP Rio Branco: Rua Alvorada, 777, Bosque, Rio Branco;
- Senac – CEP Cruzeiro do Sul: Av. Lauro Muller, 1.930, Artur Maia, Cruzeiro do Sul;
- Senac – NEP Brasília: Rua Maria da Anunciação de Paula Moreira, s/nº, Eldorado, Brasília; e
- Sena – NEP Plácido de Castro: Av. Plácido de Castro, s/nº, Centro, Plácido de Castro.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto deste Edital serão prestados nos locais acima indicados, conforme necessidade, aos sábados e domingos em horário a ser previamente acertado com o Sesc-DR/AC e Senac-DR/AC, mediante acompanhamento por preposto de ambas as Instituições, o qual vistoriará a execução dos serviços, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

Parágrafo Segundo – As solicitações de serviços poderão ser utilizadas para atendimento imediato ou por hora marcada, sem a incidência de qualquer taxa adicional.

Parágrafo Terceiro – O atendimento às solicitações deverá ocorrer até no máximo 05 (cinco) dias contados do pedido do SESC ou do SENAC.

TERCEIRA – DO PREÇO- Os preços dos itens apresentados pela CONTRATADA obedecerão fielmente, àqueles constantes na tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Será emitida uma nota fiscal para cada contratante, com base nos respectivos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Cumprirá à CONTRATADA discriminar, nas faturas, os valores dos serviços, para fins de controle por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados mediante transferência ou depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA sendo expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido e o prazo para o seu pagamento será interrompido, retornando a fluir por inteiro, quando da reapresentação do faturamento com as devidas correções, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será realizado enquanto a CONTRATADA não entregar toda a documentação exigida pelos CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo – Os CONTRATANTES efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA:

- a. responsabilizar-se pelo bom desempenho na execução do presente Contrato;
- b. prestar os serviços ora contratados por meio de profissionais devidamente capacitados;
- c. utilizar materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- d. providenciar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos seus empregados;
- e. preparar os inseticidas de acordo com as orientações do fabricante;
- f. aplicar os inseticidas líquido ou em pó, com o uso de bomba apropriada, direcionando a pulverização para os cantos e rodapés da área a ser tratada;
- g. utilizar os equipamentos de segurança conforme orientação dos fabricantes;
- h. quando da aplicação de inseticida com pulverizador, tomar cuidado com as partes elétricas, plantas, locais em que contenham alimentos, etc;
- i. providenciar que os produtos químicos estejam de acordo com as recomendações técnicas exigidas;
- j. ao término das atividades, desmontar, limpar e guardar os equipamentos;
- k. caso no dia da execução do serviço, as condições climáticas não estiverem satisfatórias (chuva, garoa, vento, etc), a atividade será reprogramada para dois dias após a data programada inicialmente;
- l. dar maior atenção aos locais potencialmente propensos a proliferação de insetos (ralos, bueiros, vasos de planta, locais empossados constantemente, etc);
- m. arcar com todos os encargos provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da execução deste contrato;
- n. prestar os serviços ora ajustados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados;
- o. responsabilizar-se, civil ou criminalmente, por eventuais danos e/ou prejuízos ocasionados ao SESC ou SENAC, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato, ou decorrente de culpa ou dolo, arcando inclusive com indenizações e/ou reparações, isentando o SESC e o SENAC de quaisquer responsabilidades a esse respeito;
- p. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório; e
- q. exonerar o SESC e o SENAC de qualquer vínculo de natureza trabalhista, em relação ao pessoal utilizado na execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA fica vedada, em qualquer circunstância, a utilização dos servidores do SESC e do SENAC para a execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro – Este contrato não cria qualquer relação de trabalho entre o SESC ou SENAC e a CONTRATADA ou com qualquer de seus empregados, sendo a CONTRATADA, a única responsável pelo pagamento de todos os direitos de seus empregados, devendo assumir e arcar com quaisquer reclamações trabalhistas, bem como todos os direitos resilitórios que porventura venham a serem propostas ou exigidos pelos mesmos.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC E DO SENAC – Constitui obrigação dos CONTRATANTES:

- a. efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados dentro dos prazos previstos no presente Contrato, desde que a CONTRATADA cumpra com as suas obrigações contratuais;
- b. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
- c. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas;
- d. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade decorrente a execução deste CONTRATO; e
- e. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO – O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- b. falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c. fusão, cisão ou incorporação a outra empresa, sem prévia e expressa concordância dos CONTRATANTES;
- d. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA; e
- e. interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser resiliado, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

NONA - DA MULTA RESCISÓRIA E PENALIDADES – A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato ficará obrigada a pagar à outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente de a até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como da suspensão do direito de licitar e de contratar com o SESC e com o SENAC por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de inadimplemento contratual, sem prejuízo da multa acima especificada, a CONTRATADA responderá pelos danos ou prejuízos causados ao SESC/SENAC ou a terceiros, que excederem o valor da aludida multa, além do pagamento de honorários advocatícios nas ações a que der causa, nos termos dos artigos 389 e 475 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – O valor apurado da multa será descontado dos pagamentos devidos ou pago em dinheiro e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores dos CONTRATANTES.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta Comarca de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos que tenham fundamento no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ... de

Pelos CONTRATANTES:

Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS: